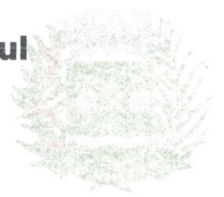




Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro



LEI Nº 1.213 DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial suplementar no valor de R\$ 984.654,01 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), destinados a investimento em infraestrutura urbana, aquisição de móveis e equipamentos e custeio de despesas correntes, classificada e codificada sob o número:

Móveis Nova Prefeitura

02 – Poder Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Governo
02.02.02 – Administração Geral
04.122.0003.2002.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – 01 Tesouro
Aplicação – 120.000 – Alienação de Bens
R\$ - 234.110,26 (+) – Superávit Financeiro

Tapa Buraco

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.04.02 – Estradas de Rodagem Municipal
26.782.0006.1001.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos – 05 Federal
Aplicação – 100.042 – Transferência Geninho Zuliani - 2022399600
R\$ - 250.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Despesas Correntes

02 – Poder Executivo
02.08 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer
02.08.01 – Cultura
13.392.0018.2027.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 01 Tesouro
Aplicação – 110.000 – Geral
R\$ - 500.543,75 (+) – Anulação Dotação

Parágrafo Único – O crédito especial suplementar aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de repasses do Governo Federal, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 no valor de R\$ 234.110,26 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos) e por anulação de dotação no valor de 500.543,75 (quinhentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), provenientes da seguinte dotação orçamentária, classificada e codificada sob o número:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro



Ficha - 331

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0007.1020.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 01 Tesouro

Aplicação – 100.033 – Iluminação LED

R\$ - 500.543,75 (-) – Anulação Dotação

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2022, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Fica autorizada a suplementação destas dotações orçamentárias com recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 23 de maio de 2023.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal